



Número: **0600476-33.2023.6.16.0000**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Presidência**

Última distribuição : **05/10/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Relator: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA

Assuntos: **Proposta de Nova Resolução**

Objeto do processo: **Proposta de Resolução que define a competência das 31^a e 183^a Zonas Eleitorais de Campo Mourão e das 88^a e 149^a Zonas Eleitorais de Cianorte, altera o Anexo I da Resolução nº 847/2019 e dá outras providências. (Ref. PAD nº 10359/2018).**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA (INTERESSADO)	
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)	

Documentos		
Id.	Data	Documento
43741706	17/10/2023 14:58	<u>Acórdão</u>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ACÓRDÃO nº 62.683

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600476-33.2023.6.16.0000 – Curitiba – PARANÁ

Relator: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

FISCAL DA LEI: Procurador Regional Eleitoral1

RESOLUÇÃO Nº 921/2023

Define a competência das 31^a e 183^a Zonas Eleitorais de Campo Mourão e das 88^a e 149^a Zonas Eleitorais de Cianorte, altera o Anexo I da Resolução nº 847/2019 e dá outras providências.

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a proposta de nova Resolução, nos termos do voto do Relator.

Curitiba, 16/10/2023

RELATOR(A) WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso VII, de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade e possibilidade de melhor distribuir os serviços entre as zonas eleitorais, de forma a evitar a sobrecarga de processos e atribuições e visando a devida celeridade aos processos judiciais e maior eficiência na prestação dos serviços à população,



Este documento foi gerado pelo usuário 040.***.***-97 em 17/10/2023 15:08:13

Número do documento: 23101714580530500000042700473

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101714580530500000042700473>

Assinado eletronicamente por: FERNANDO WOLFF BODZIAK - 17/10/2023 14:58:07

Num. 43741706 - Pág. 1

CONSIDERANDO os PADs nº 10359/2018, 14135/2023, 14199/2023, 15222/2023 e 15424/2023,

RESOLVE

Art. 1º A competência jurisdicional e abrangência territorial das zonas eleitorais de Campo Mourão e de Cianorte passam a ser definidas por esta Resolução.

Art. 2º A 31ª Zona Eleitoral e a 183ª Zona Eleitoral, com sede em Campo Mourão, passam a ser compostas pelos seguintes municípios, nos quais terão competência plena:

I – 31ª Zona Eleitoral de Campo Mourão: Campo Mourão;

II – 183ª Zona Eleitoral de Campo Mourão: Farol, Janiópolis e Luiziana.

Art. 3º A 88ª Zona Eleitoral e a 149ª Zona Eleitoral, com sede em Cianorte, passam a ser compostas pelos seguintes municípios, nos quais terão competência plena:

I – 88ª Zona Eleitoral de Cianorte: Cianorte e São Tomé;

II – 149ª Zona Eleitoral de Cianorte: Indianópolis, Japurá, Jussara e São Manoel do Paraná.

Art. 4º A Diretoria-Geral e a Corregedoria Regional Eleitoral, no âmbito de suas competências, emitirão as orientações necessárias à transferência de eleitores e de seções eleitorais, processos e arquivos físicos e digitais, em trâmite e arquivados, entre as zonas eleitorais, conforme a definição constante dos arts. 2º e 3º desta Resolução.

Art. 5º O Anexo I, da Resolução nº 847/2019 fica parcialmente alterado, com a exclusão das sedes de Campo Mourão e de Cianorte e respectivas zonas eleitorais e municípios.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SESSÃO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 16 de outubro de 2023.

Des. COIMBRA DE MOURA

Presidente

Des. FERNANDO WOLFF BODZIAK

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Este documento foi gerado pelo usuário 040.***.***-97 em 17/10/2023 15:08:13

Número do documento: 23101714580530500000042700473

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101714580530500000042700473>

Assinado eletronicamente por: FERNANDO WOLFF BODZIAK - 17/10/2023 14:58:07

Num. 43741706 - Pág. 2

THIAGO PAIVA DOS SANTOS

Des^a. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI

JULIO JACOB JUNIOR

ANDERSON RICARDO FOGAÇA

GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ

MÔNICA DOROTÉA BORA

Procuradora Regional Eleitoral

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600476-33.2023.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ -
RELATOR: DES. WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA - INTERESSADO:
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ.

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a proposta de nova Resolução, nos termos do voto do Relator.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Wellington Emanuel Coimbra de Moura. Participaram do julgamento os Eminentíssimos Juízes: Thiago Paiva dos Santos, Desembargador Fernando Wolff Bodziak, Desembargador João Pedro Gebran Neto, substituto em exercício, Julio Jacob Junior, Anderson Ricardo Fogaça e Guilherme Frederico Hernandes Denz. Presente a



Este documento foi gerado pelo usuário 040.***.***-97 em 17/10/2023 15:08:13

Número do documento: 23101714580530500000042700473

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101714580530500000042700473>

Assinado eletronicamente por: FERNANDO WOLFF BODZIAK - 17/10/2023 14:58:07

Procuradora Regional Eleitoral, Monica Dorotea Bora.

SESSÃO DE 16.10.2023



Este documento foi gerado pelo usuário 040.***.***-97 em 17/10/2023 15:08:13

Número do documento: 23101714580530500000042700473

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101714580530500000042700473>

Assinado eletronicamente por: FERNANDO WOLFF BODZIAK - 17/10/2023 14:58:07